



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 581, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria destinada a suprir parte da necessidade de pessoal no Parque Nacional Serra da Capivara-PI (Processo nº 02070.008263/2017-15).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 06/2014 que institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e disciplina o Concurso Interno de Remoção;

Considerando a Portaria nº 211, de 23/03/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 30/03/2017, que institui o Processo de Recrutamento para remoção no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Recrutamento para Remoção para o Parque Nacional Serra da Capivara-PI, com sede no município de São Raimundo Nonato-PI, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Ambiental, Técnico Ambiental, Analista Administrativo e/ou Técnico Administrativo para desempenharem atividades e projetos propostos pelo Parque Nacional Serra da Capivara-PI e pela Coordenação Regional da 5ª Região, pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano, mediante deslocamento na modalidade de ofício, no interesse da Administração, observadas as normas constantes nesta Portaria.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Ficam abertas até o dia 06 de outubro de 2017 as candidaturas para Recrutamento para Remoção para o Parque Nacional Serra da Capivara-PI, mediante envio à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-CGGP / Diretoria de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN de formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI (FORM. RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO), conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria e currículo profissional.

Art. 3º O processo para Recrutamento para Remoção será realizado pelo Gabinete da Presidência com apoio da CGGP e da Coordenação Regional da 5ª Região, cabendo ao Presidente deliberação final, e será constituído pelas seguintes etapas:

- Primeira etapa: recebimento pela CGGP do formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI;
- Segunda etapa: análise curricular e perfil profissional realizada pelo Gabinete da Presidência, com apoio da CR 5;
- Terceira etapa: deliberação pelo Presidente do(s) servidor(es) contemplado(s) com a possibilidade de remoção;
- Quarta etapa: publicidade no Boletim de Serviço, pela CGGP, do resultado do processo de Recrutamento para Remoção;
- Quinta etapa: publicação pela CGGP da Portaria individual de remoção em Boletim de Serviço.

Art. 4º As competências desejadas dos servidores e as vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Mediante análise curricular e avaliação do potencial de atendimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejados

relacionados no Anexo I desta Portaria, a deliberação do (s) servidor (es) contemplado (s) com a remoção para o Parque Nacional Serra da Capivara-PI, atenderá ao interesse da Administração, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade que são inerentes à remoção na modalidade de ofício, e caberá ao Presidente do ICMBio.

Art. 6º A remoção está condicionada à permanência do(a) servidor(a) por, no mínimo, 1 (um) ano no Parque Nacional Serra da Capivara-PI, a contar da efetiva data de entrada em exercício.

Art. 7º Completado 1 (um) ano de efetivo exercício, o(a) servidor(a) poderá:

- I - retornar à unidade de origem na modalidade de ofício, no interesse da Administração;
- II - solicitar remoção para outra unidade organizacional na modalidade a pedido, a critério da Administração;
- III - permanecer lotado no Parque Nacional Serra da Capivara-PI, havendo interesse da Administração.

§ 1º Havendo interesse da Administração e do servidor(a) em permanecer lotado no Parque Nacional Serra da Capivara-PI, fica resguardado, a qualquer tempo, o atendimento aos incisos I e II.

§ 2º Para atendimento aos incisos deste artigo, o(a) servidor(a) deverá formalizar seu interesse à CGGP em até 30 (trinta) dias após completado 1 (um) ano da remoção.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver estar em gozo de licença:

- I - para tratar de assuntos particulares;
- II- para mandato eletivo;
- III - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- IV - para o serviço militar;
- V - para atividade política;

VI - para desempenho de mandato classista.

Art. 9º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver:

I - afastado para participação em programa de pós-graduação (parcial ou total);

II - respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - em regime de jornada de trabalho reduzida;

IV - adquirido direito à aposentadoria nos 3 (três) anos seguintes ao da efetivação da remoção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O(A) servidor(a) terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da data da publicação do ato de remoção no Boletim de Serviço deste ICMBio, para entrar em exercício no Parque Nacional Serra da Capivara-PI, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor encontrar-se afastado por motivo diferente dos constantes no Art. 9º, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento.

Art. 11 A inscrição implica em aceitação pelo(a) servidor(a) a todas as normas constantes nesta Portaria, na Instrução Normativa ICMBio nº 06/2014 e na a Portaria nº 211, de 23/03/2017.

Parágrafo único. Caso não persista o interesse pela remoção, o(a) servidor(a) deverá formalizar no processo a desistência total até a publicação do ato.

Art. 12 As vagas poderão deixar de ser preenchidas, total ou parcialmente, na hipótese de, a critério dos avaliadores, não haver servidor

(es) inscrito (s) em condições de atender aos requisitos estabelecidos.

Art. 13 Da deliberação final sobre o resultado deste recrutamento não caberá recurso administrativo nem, em hipótese alguma, será acatado pedido de revisão da avaliação.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

ANEXO – I

RELAÇÃO DA VAGA PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO					
ÁREA AMBIENTAL					
CARGO	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VINCULAÇÃO	SEDE	UF	VAGA
ANALISTA AMBIENTAL OU TÉCNICO AMBIENTAL	PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA	CR-5	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	1

CONHECIMENTOS DESEJADOS	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização para licenciamento ambiental; • Ciências da natureza e da dinâmica ambiental de ambientes insulares; • Fiscalização e monitoramento de concessões/permissoes/autorizações públicas; • Geoprocessamento; • Gestão socioambiental (gestão de conflito, educação ambiental na gestão ambiental pública e gestão participativa); • Planejamento estratégico; • Processo de proteção e fiscalização em ambientes terrestres.
HABILIDADES DESEJADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Facilidade de integração. • Ferramentas de comunicação e de gestão de conflitos • Moderação de grupos.
ATITUDES DESEJADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de adaptar-se a mudanças, superar obstáculos ou resistir à pressão de situações adversas; • Pessoa pró-ativa, integrativa e responsável; • Trabalhar com diferentes áreas de atuação, conforme a necessidade da gestão.

RELAÇÃO DA VAGA PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO

ÁREA ADMINISTRATIVA

CARGO	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VINCULAÇÃO	SEDE	UF	VAGA
ANALISTA ADMINISTRATIVO OU	PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA	CR-5	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	1

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CONHECIMENTOS DESEJADOS	<ul style="list-style-type: none"> • Informática, sistema SEI e demais sistemas correlatos; • Planejamento estratégico; • Processos administrativos.
HABILIDADES DESEJADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Ferramentas de comunicação e de gestão de conflitos • Facilidade de integração. • Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades do setor e os recursos produtivos da unidade.
ATITUDES DESEJADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento; • Pró-atividade e responsabilidade. • Trabalhar com diferentes áreas de atuação administrativas, conforme a necessidade da gestão.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO**

(Após preenchido no SEI, este formulário deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP)

Destino:	
Nº Portaria de Recrutamento para Remoção e data de publicação no Boletim de Serviço:	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Data de ingresso no Órgão:

Lotação atual:	UF:	Data de ingresso na lotação atual:
Já assumiu cargo (s) de chefia: () não () sim, qual (is):		
Formação:		
Capacitação (demais cursos):		
Breve histórico funcional:		

- currículo profissional deverá constar neste processo.
- a assinatura eletrônica deste Formulário para Recrutamento para Remoção implica na concordância do(a) servidor(a) a todas as prerrogativas inerentes a vaga pretendida, bem como ao tempo de permanência na unidade de destino.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 19/09/2017, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1825567** e o código CRC **A6FFDB5E**.